**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza
Instituto de Química
Seção de Atividades Gerenciais
Seção de Compras

# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23079.236077/2022-21

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios) necessários para suprir o estoque das unidades integrantes do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN, destinados a garantir o regular funcionamento da sua estrutura administrativa conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A aquisição será efetivada com fulcro no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que admite, em seu Art. 4°, inciso II, o uso da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para atender as demandas constantes abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 Descritivo de itens e quantidades

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 353155 | AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 1ª QUALIDADE | KG | 355 |
| 2 | 463592 | CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILO. | PCT/500G | 300 |
| 3 | 445485 | ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO | GL 20 L | 1110 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | EMBALAGEM RETORNÁVEL | | |
| 4 | 445484 | ÁGUA MINERAL´, COPO 200 ML, SEM GÁS<br><br>Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás, | UND | 24 |
| 5 | 445488 | Corante alimento - Cor: Variada , Apresentação: Líquido | UND | 1 |
| 6 | 352500 | Adoçante<br>Aspecto Físico: Líquido Transparente<br>Ingredientes: Ciclamato + Sacarina<br>Tipo: Dietético Sem Aspartame | Frasco 100 ml. | 5 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Esta contratação tem o objetivo de comprar materiais necessários, os quais consistem em gêneros alimentícios, para o suprir o estoque das unidades integrantes do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN, garantindo, desta forma, a manutenção do funcionamento das suas atividades administrativas

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021.

## 4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

4.1. Os quantitativos previstos foram estimados pelas Unidades demandantes conforme disposto no Art. 6° da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e as quantidades a serem adquiridas foram definidas em função da justificativa e da necessidade informada pelas áreas solicitantes, conforme relatado nesse processo

## 5. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de dispensa eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **https://**www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.

5.6 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

## 6. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

6.1 A disputa de preço possui duas etapas:

6.1.1 O cadastro da proposta inicial que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica.

6.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

6.1.4 Em caso de negociação , a proposta enviada poderá ser retificada.

6.1.5 Atentar para a disputa e o envio de lances, conforme lei vigente

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 A ferramenta de parametrização dos preços dispostos no art. 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ainda não está disponível nesta primeira fase do novo sistema.

6.2 O cadastro da proposta inicial, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de trinta dias.

6.3 Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento.

6.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, **desde que atenda as respectivas especificações constantes nesse Termo de Referência**.

6.5 O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## 7. ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

7.1 Vencida a etapa de lances, os fornecedores, receberão uma solicitação de envio de anexo, por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, em que deverão enviar as propostas comerciais NO PRAZO DE 24 HORAS a partir do fechamento da Dispensa Eletrônica, INDICANDO A MARCA, A DESCRIÇÃO E TODOS OS DETALHES DO PRODUTO COTADO.

7.2 A proposta deve possuir validade não inferior a 30 dias, já inclusos todos os impostos, taxas, frete e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material, e a forma de pagamento será **contra empenho**.

7.2.1 O não envio das propostas no prazo determinado poderá implicar na desclassificação do fornecedor, a critério da Administração.

7.2.2 Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail informado anteriormente.

7.3 A proposta comercial deve ser enviada em papel timbrado, contendo todas as informações da empresa e de seu representante legal, o qual deverá assinar o documento.

## 8. DOCUMENTOS

8.1 **Obrigatório** o envio, junto com a proposta comercial, a declaração de que não emprega menor, conforme Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de **menor preço por item**, depois de verificada a habilitação jurídica através do cadastro no SICAF e a regularidade fiscal federal (Receita Federal, FGTS e INSS) e de débitos trabalhistas.

9.1.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.1.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.1.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.1.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.1.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.1.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

## 10. INFORMAÇÕES PARA ENTREGA

10.1 A entrega será realizada no seguinte endereço:

10.1.1 **CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA- CCMN** - Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 - Cidade Universitária – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21941-916. **(A/C: ALMOXARIFADO DO CMMN).**

## 11. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

11.1 O prazo de entrega do material é de 15 (Quinze) dias úteis a partir do recebimento do empenho.

11.2 Necessário o envio, quando aplicável, do código de rastreamento dos objetos postados nos Correios ou transportadoras, devendo a empresa notificar a postagem e a efetivação da entrega para o e-mail **almoxarifado@ccmn.ufrj.br**, com os respectivos comprovantes.

11.3 A entrega dos materiais deverá ser agendada no prazo de 2 (dois) dias úteis e os mesmos serão recebidos pelo, pelo **Almoxarifado do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - CCMN,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da Proposta.

11.3.1 Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

**Almoxarifado do CCMN - email: almoxarifado@ccmn.ufrj.br**,

**Chefe do Setor:** Sidney Poubel Eichhorn

**Substituto Eventual:** Rafael da Silva Santos

**Telefone:** (21) 3938-9497

**Seção de Compras:** Ana Beatriz Costa - Email: anabeatriz@iq.ufrj.br

**Seção Financeira:** Maria Helena Cavalcanti ou Fátima Abdalla Email: **financeiro@ccmn.ufrj.br**

11.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Dispensa de Licitação, na Proposta Comercial ou na Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou atesto na nota fiscal, ou ultrapassando o prazo previsto para o recebimento provisório, reputando-se como realizada a entrega e consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui** a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constantes no Termo de Referência e sua proposta:

13.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário.

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

16.2 O recebimento de material, tanto por um por servidor, quanto por uma comissão designada pela autoridade competente, está previsto no Art. 140 da Lei 14.133/2021. Na antiga Lei 8.666/1993, em seu Art. 15, §8º, informa que o recebimento de material de valor superior ao previsto na modalidade convite, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Arts. 118, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. **DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

18.1 A participação na Dispensa Eletrônica implica na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos.

18.2 Sanções para o inadimplemento, total ou parcial, prevista nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

## 19. PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

19.1 Dispensa com participação preferencial de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, conforme art. 10, III, do Decreto Federal nº 8538/2015, aplicando- se o percentual de 10% como margem de preferência, valendo o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para o caso de haver empate ficto.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

20.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.2 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

20.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

20.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

20.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

20.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Galdino Silva da Costa**, **Assistente em Administração**, em 04/09/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cassia Curan Turci**, **Professor do Magistério Superior**, em 05/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **2291378** e o código CRC **A072826D**.